



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria da Assistência Técnica e Defesa
Agropecuária - SADA
Agência de Defesa Agropecuária do Piauí - ADAPÍ



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA, A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ E O INSTITUTO CULTIVAR PROGRESSO - PI, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL DO ESTADO DO PIAUÍ.

Pelo presente Termo de Cooperação Técnica, a Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária – SADA, com CNPJ Nº 49.498.865/0001-19, com sede social na Rua João Cabral, 2231, Bairro Matinha, CEP: 64.002-150, Teresina – Piauí, aqui representada pelo seu Secretário, Sr. FÁBIO ABREU COSTA; a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAPÍ, com CNPJ nº 07.812.549/0001-20, e sede social na Rua 19 de Novembro, 1980, Bairro Morro da Esperança, CEP: 64.002-540, em Teresina-PI, aqui representada por seu Diretor, Sr. JOÃO RODRIGUES FILHO, e o INSTITUTO CULTIVAR PROGRESSO, com o CNPJ sob o nº 46.855.780/0001-52 e sede social no município de Sebastião Leal, aqui representado pelo Sra. ANI HEINRICH SANDERS, CPF Nº 554.097.411-53, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo de conformidade com as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é representado por ações e atividades a serem desenvolvidas em parceria entre a ADAPÍ e o INSTITUTO CULTIVAR PROGRESSO, visando o atendimento às normas zoofitossanitárias, para uma maior eficiência do serviço de defesa agropecuária e o desenvolvimento do agronegócio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O Termo de Cooperação Técnica terá como finalidade o desenvolvimento de ações pertinentes à Defesa Sanitária Vegetal através de parceria, com vigência em todo o território piauiense.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS

Para o perfeito cumprimento deste Termo, compete:

1) À ADAPI:

- I. Fornecer suporte técnico contínuo e acesso a dados e análises necessárias para a realização de atividades educativas efetivas;
- II. Realizar atividades de Educação Sanitária referente aos Programas Sanitários de Defesa Vegetal e demais ações inerentes à ADAPI;
- III. Disponibilizar Técnicos para colaborar com as ações de Educação Sanitária em ações pertinentes à Defesa Agropecuária;
- IV. Disponibilizar material educativo pertinente aos Programas Sanitários de Defesa Vegetal e demais ações a serem trabalhadas;
- V. Colaborar com o INSTITUTO CULTIVAR PROGRESSO, no que couber, até os limites de sua competência.

2) AO INSTITUTO CULTIVAR PROGRESSO:

- I. Colaborar na divulgação de atividades de Educação Sanitária referente aos Programas envolvidos em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO:

As partes comprometem-se a realizar avaliações semestrais do impacto das atividades de educação sanitária, com o objetivo de medir a eficácia e realizar ajustes conforme necessário para maximizar os benefícios para o agronegócio do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser renovável por igual período, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado - DOE, como condição necessária à sua eficácia.

As partes acordam que este Termo terá revisões anuais para avaliar a eficácia da cooperação e fazer ajustes conforme necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO:

Este Termo poderá ser modificado através de Termo Aditivo, acordado entre as partes, desde que não haja mudanças do objeto e poderá ser rescindido por qualquer das partes, com a simples comunicação escrita.

Em caso de não cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas neste Termo, a parte prejudicada poderá solicitar a rescisão imediata, sem prejuízo das demais sanções legais.

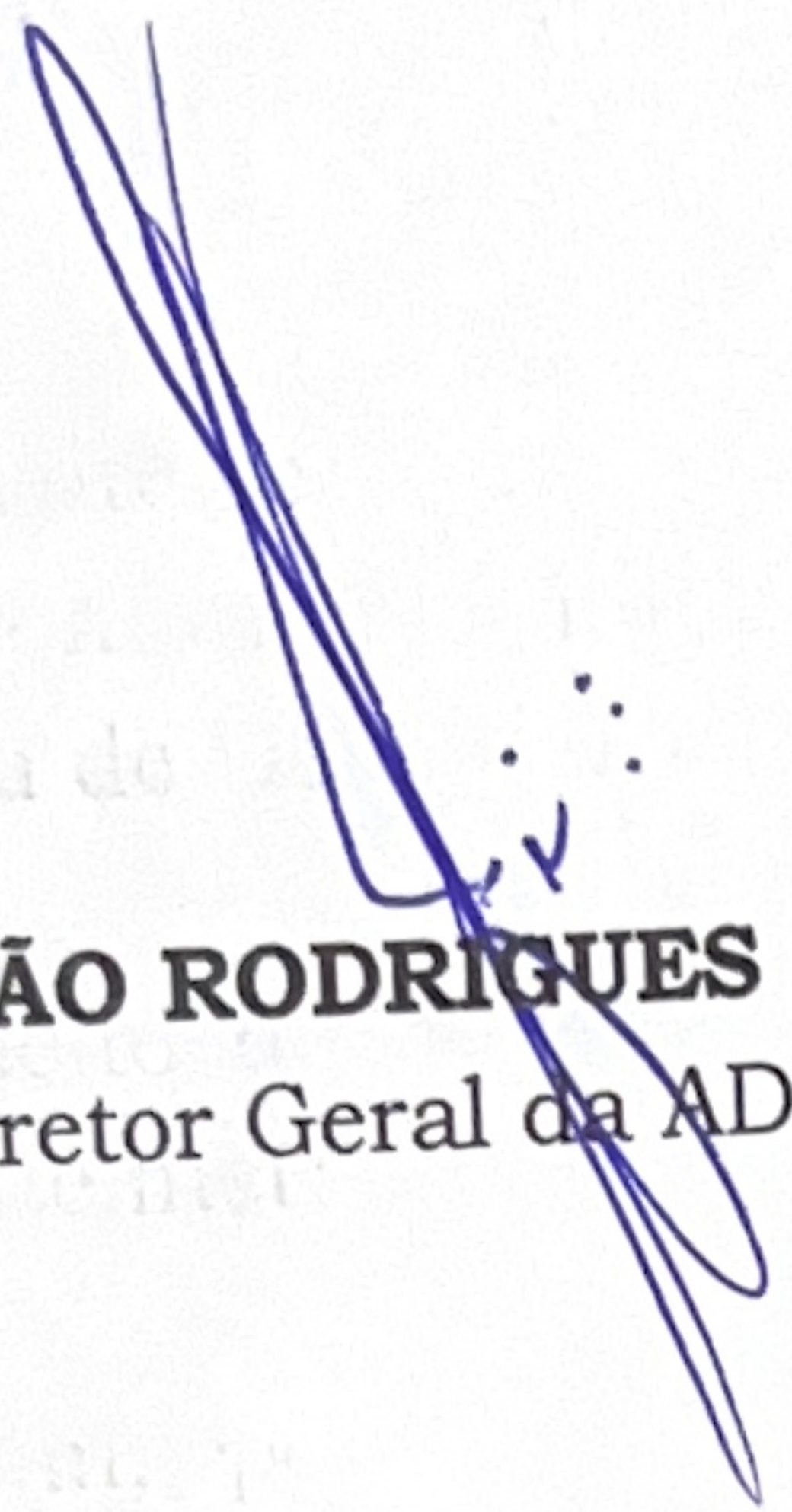
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO:

O presente termo será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE, conforme condição necessária à sua eficácia, cuja providência ficará a cargo da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI.

Fica eleito o foro de TERESINA - PI, para soluções de pendências decorrentes do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam os convenientes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a tudo presentes.

Teresina (PI), 03 de abril de 2025.



JOÃO RODRIGUES FILHO
Diretor Geral da ADAPI



ANI HEINRICH SANDERS
Presidenta do Instituto Cultivar Progresso



FÁBIO ABREU COSTA
Secretário da Assistência Técnica e
Defesa Agropecuária do Estado do Piauí

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF: